COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 1 de fevereiro de 2018
Hora de início: 14h30m
Hora de fim: 17h00m
Local: Direção-Geral do Território (DGT) - Rua Artilharia Um, 107, Lisboa

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Dr.ª Fernanda do Carmo, Presidente da CNT;
- Eng.ª Sofia Castel-Branco Silveira, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P (ICNF, I.P.);
- Dr. António Sequeira Ribeiro, Vice-Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.);
- Dr. Nuno Marques, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- Eng.ª Carmen Carvalheira, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Dr. António Veiga Simão, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), por vídeo-conferência;
- Eng.º José Oliveira, Diretor Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

Não compareceram à reunião os representantes das entidades:

- Eng. João Teixeira, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);
- Dr. José Manuel Caetano, Presidente do Conselho Executivo da Confederação Portuguesa de Associação de Defesa do Ambiente (CPADA);
- Engº Ricardo Magalhães, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte).

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados sem direito a voto:

- Arq.º Rui Figueiredo, do Gabinete da Sra. Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza (SEOTCN);
- Arq.ª Maria João Pinto, APA, I.P;
- Eng.º Carlos Mendes, ANPC;
- Arq.º Jorge Eusébio, CCDR Algarve;
- Dr. Carlos Pina, CCDR LVT;
- Dr.ª Carla Velado, CCDR Centro, por vídeo-conferência;
- Arq.ª Fátima Bacharel, CCDR Alentejo;
- Dr.ª Cristina Guimarães, CCDR Norte;
- Arq.º José Cangueiro, CCDR Norte;
- Dr.ª Ana Picado, Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia (LNEG), I.P;

- Eng.ª Manuela Tavares, Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- Eng.º Miguel Pereira, DGADR;
- Eng.ª Cristina Garrett, DGT;
- Dr.ª Fátima Ferreira, DGT;
- Arq.ª Marta Afonso, DGT;
- Dr.ª Ana Sofia Rizzone, DGT.

Ordem do dia

Ponto 1 - Informações

Ponto 2 - Aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária

Ponto 3 - Consideração da Informação Cartográfica associada aos Planos de Gestão de Riscos de Inundação nos PMOT e REN

Ponto 4 - Proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, e à Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro

Ponto 5 - Ponto de situação dos testes sobre a tipologia REN «Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo» para reporte ao Gabinete da Sra.ª SEOTCN

Ponto 6 - Classificação e reclassificação do Solo

Ponto 7 - Enquadramento legal do parecer emitido pelo ICNF, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, no artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Ponto 8 - Ausência de pronúncia do ICNF nos procedimentos RERAE no que se refere aos PMDFCI.

A **Presidente** deu as boas vindas aos participantes da 13ª reunião.

Ponto um - Informações

A **Presidente** deu a conhecer aos presentes o balanço das reuniões da CNT realizadas em 2017, identificando os principais assuntos abordados e apresentando a estatística das presenças e ausências dos respetivos membros (anexo 1). Salientou a importância das presenças, referiu a necessidade de aumentar a participação dos representantes com capacidade de voto, (presencialmente ou via videoconferência) e informou que a DGT irá enviar uma comunicação de sensibilização para a CPADA, uma vez que esta entidade só esteve presente numa reunião durante o ano de 2017. Agradeceu às entidades envolvidas na alteração do quadro legal da REN, incluindo as do núcleo permanente e as convidadas, a sua assiduidade e empenho na elaboração de contributos técnicos e na participação nas reuniões do GT REN. Comunicou aos presentes o envio recente de um ofício circular às CCDR, esclarecendo da desnecessidade de republicação das peças gráficas dos PMOT quando está apenas em causa a transformação do sistema de coordenadas, para cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º141/2014, de 19 de setembro. Por fim, fez um ponto de situação da plataforma Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), recordando que compete às Câmaras Municipais registarem os dados dos processos de reconversão pendentes e à DGT produzir o relatório de situação. Para melhor elucidação dos presentes passou a palavra à Arq.ª Cristina Gusmão para apresentação do trabalho desenvolvido.

A **Arq.ª Cristina Gusmão** apresentou a plataforma e explicou as suas funcionalidades. Referiu que foi enviado um ofício às CCDR solicitando que as mesmas identificassem quais são os municípios

que têm processos relativos a AUGI a decorrer, realçando que só chegaram duas respostas, uma da CCDR Centro e outra, provisória, da CCDR Algarve. Concluído este ponto de situação a **Presidente** questionou se algum dos membros gostaria de acrescentar alguma informação.

A **Eng.ª Sofia da Silveira** tomou a palavra e referiu que, tendo presentes os dois assuntos constantes dos pontos sete e oito da ordem do dia, em sua opinião os mesmos deveriam ser tratados previamente entre as entidades intervenientes, afigurando-se-lhe que talvez pudesse não ser necessário trazer tais matérias à CNT. Acrescentou que, tendo em conta que os elementos de suporte à discussão daqueles pontos foram disponibilizados com menos de dez dias úteis de antecedência, não houve condições para que o ICNF analisasse assunto em tempo de se pronunciar.

A **Eng.ª Cristina Guimarães** referiu que a questão prevista a discussão no ponto 8 - Ausência de pronúncia do ICNF nos procedimentos Regime Extraordinário para Regularização das Atividades Económicas (RERAE) no que se refere aos PMDFCI - respeita a um assunto que já havia sido colocado ao GT RERAE mas que não tivera solução, pelo que importava discuti-lo. Quanto ao tema do ponto 7 - Enquadramento legal do parecer emitido pelo ICNF, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, no artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – o mesmo parece-lhe ser um assunto que interessa igualmente às demais CCDR.

A **Presidente** referiu que aquando dos pedidos de agendamento de assuntos, por parte de cada uma das entidades, é importante aferir se as matérias propostas são do interesse geral da CNT ou se de apenas uma entidade para que se possa melhorar o próprio agendamento Para além da necessidade de serem cumpridos os prazos de distribuição prévia de documentos.

O **Dr. Nuno Marques** referiu que partilha da preocupação da CCDR Norte em discutir as implicações do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho. Acrescentou que, do seu ponto de vista, existem razões que causam alguma apreensão quanto ao cumprimento deste diploma no âmbito dos processos de licenciamento de operações urbanísticas em geral, as quais poderão culminar na invalidade de alguns atos. Referiu que o preocupa ainda o alcance de algumas das normas do referido decreto-lei, pois parece-lhe excessivo que uma entidade da Administração Pública tenha que dar parecer sobre operações urbanísticas, quando as mesmas se localizam em zonas de baixa perigosidade.

Nada mais havendo a acrescentar no âmbito das informações, passou-se ao ponto seguinte.

Ponto dois – Aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária

Tendo sido recebidos contributos ao documento distribuído, o projeto de ata da 12ª reunião ordinária foi analisado em reunião. Não havendo objeções às propostas de alteração ao documento, a CNT deliberou aprovar por unanimidade a ata da 12ª reunião ordinária.

Ponto três – Consideração da Informação Cartográfica associada aos Planos de Gestão de Riscos de Inundação (PGRI) nos PMOT e REN

A **Presidente** recordou que este ponto já havia sido agendado a pedido da ANPC mas que ainda não houvera oportunidade de proceder à sua discussão e passou a palavra ao Eng.º José Oliveira, para que apresentasse o assunto.

O **Eng.º José Oliveira** passou a expor sumariamente a questão, dando nota de que o problema respeita à obrigatoriedade de considerar, nos planos municipais de emergência de proteção civil

(PMEPC), a cartografia de risco inundação constante dos PGRI, consagrando-lhes um carácter vinculativo e retroativo, mesmo para os PMEPC cuja elaboração foi efetuada antes da aprovação dos PGRI, sendo que tal obrigatoriedade não é todavia exigida nos instrumentos de cariz preventivo, com destaque para a delimitação da Reserva Ecológica Nacional o que, na ótica da ANPC, acaba por não ser coerente.

O **Dr. António Sequeira Ribeiro** informou que, com vista a esclarecer esta questão, a APA analisou a questão internamente, tendo desenvolvido um exercício de levantamento da informação e análise das metodologias para delimitação de todas as zonas inundáveis, tendo em vista a articulação das respetivas delimitações no âmbito dos planos de gestão de riscos de inundação (PGRI) , dos Instrumentos de Gestão da reserva ecológica nacional e dos planos municipais de emergência e proteção civil, tendo passado a palavra à Arq.ª Maria João Pinto.

A **Arq.ª Maria João Pinto** referiu que dessa análise se apurou que a delimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC), no âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN), segue critérios semelhantes das zonas inundáveis constante dos PGRI, pelo que se considera que pode proceder-se a uma aferição das áreas inundáveis identificadas nos PGRI, caso haja cartografia mais recente e com maior resolução, uma vez que os pressupostos constantes nas OENR para delimitação das ZAC são conformes com os pressupostos contemplados na Diretiva n.º2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro. Assim, na sequência de um procedimento de delimitação da REN, pode resultar a aferição das áreas inundáveis dos PGRI, tendo por base informação mais detalhada. Esclareceu que a consideração da informação constante dos PGRI é um compromisso comunitário, pelo que a mesma tem que ser considerada em termos de resposta/emergência, no entanto, caso haja cartografia mais recente e/ou com maior resolução, mas baseada nos mesmos pressupostos metodológicos, a mesma pode e deve ser considerada, com a consequente aferição das áreas inundáveis previstas nos PGRI e respetivas medidas para diminuição do risco. Acrescentou que, no caso de PDM e REN em vigor, em municípios abrangidos por PGRI, quando a opção seja pela não adaptação imediata dos PDM e da REN àqueles planos, os municípios devem, no âmbito da revisão dos PDM, aferir as suas áreas de inundação tendo em conta a cartografia dos PGRI, ou cartografia mais atualizada, desde a mesma tenha sido elaborada com base numa metodologia idêntica à prevista para elaboração dos PGRI. Relativamente aos PMEPC o mesmo deve aplicar-se. Assim, deve considerar-se a informação constante dos PGRI, mas pode aferir-se tal informação, desde se recorra a cartografia mais atualizada e partindo dos mesmos pressupostos metodológicos que estão previstos na Diretiva n.º2007/60/CE. Por último explicou que, no caso de PMEPC não abrangidos por PGRI, os mesmos devem recorrer a informação detalhada e proceder à informação das ZAC, tendo por base as Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR) da REN. Concluiu a sua exposição informando que, caso haja alterações cartográficas às áreas de risco que resultem de informação mais detalhada e recente, a mesma deverá ser considerada no próximo ciclo de elaboração dos PGRI,. Informou que, até ao final de 2018, será efetuada uma reavaliação preliminar de risco de inundações e que até 2019 será efetuada uma reavaliação das cartas de zonas inundáveis e de risco de inundação. Acrescentou que, no âmbito da revisão das cartas de risco de inundação, podem vir a ser alteradas as áreas de risco potencial significativo de inundação, identificadas no primeiro ciclo dos PGRI, concluindo que até 2021 deverá estar concluído o segundo ciclo dos PGRI.

O **Eng.º Carlos Mendes** esclareceu que existem dez PMEPC com procedimento de aprovação já agendado e que foram elaborados antes da entrada em vigor dos PGRI e que já foram sujeitos a consulta pública, pelo que a questão que se coloca é se deve ou não obrigar-se o município a conformar-se com a informação constante dos PGRI, mesmo para o caso dos PMEPC elaborados em momento anterior à existência daqueles planos. Esclareceu que estes PMEPC se encontram num regime transitório e que haverá futuramente uma nova geração de PMEPC, a qual irá basear-se na cartografia constante dos PGRI, mas que no final deste ciclo se afigura que não haver vantagem em assumir tal retroatividade. Sublinhou que a ANPC entende que, uma vez que se está num regime transitório, não que afigura razoável impor aos municípios algo que não estava em vigor à data da discussão pública. Perante esta situação, informou que a ANPC avançou com a proposta de que os PMEPC que tenham sido submetidos antes da entrada em vigor dos PGRI sejam aprovados, sendo que por via da sua revisão, a ocorrer nos próximos 3 anos, irá garantir-se que seja contemplada a cartografia de risco de inundação constante dos PGRI. Informou que a posição do Ministério do Ambiente não acolheu esta solução, entendendo que os PGRI tinham carácter vinculativo e retroativo. Acrescentou que importa saber se esta posição se mantém para informar os municípios. Acrescentou que outra questão se prende com a aferição das delimitações efetuadas no âmbito dos PGRI, caso se venham a identificar outras áreas de risco para além das previstas nesses planos, pelo que importa saber se as mesmas devem ser ponderadas nos PMEPC com posterior correção dos PGRI.

A **Arq.ª Maria João Pinto** referiu que compreende essa situação embora esta questão envolva o cumprimento de obrigações comunitárias. Esclareceu que, face à segunda questão colocada pela ANPC, caso essa delimitação tenha sido efetuada de acordo com a metodologia subjacente à elaboração dos PGRI, a mesma deve ser considerada, sem prejuízo da necessária validação pela entidade competente.

O **Dr. António Sequeira Ribeiro** acrescentou que compreende a preocupação da ANPC e a posição dos municípios, mas que é necessário acautelar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado Português. Propôs assim a realização de uma reunião setorial com vista a definir, em conjunto com a ANPC, uma solução que não desperdice o trabalho efetuado pelos municípios, mas que também não comprometa a posição assumida pelo Estado Português.

A **Presidente** concluiu a discussão referindo que esta questão requer um trabalho de articulação entre a APA e a ANPC, que implicará provavelmente uma avaliação caso a caso das delimitações efetuadas no âmbito dos PMEPC, com vista a encontrar, neste período transitório, uma solução que salvaguarde o trabalho já realizado, sem comprometer as obrigações assumidas pelo Estado Português.

Ponto 4 - Proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, e à Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro

A Presidente enunciou em termos gerais a proposta de alteração do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, delineada no âmbito do GT REN. Recordou que uma das componentes dessa proposta, referente à tipologia *Dunas Costeiras e Fósseis*, resultou da proposta de alteração das OENR e, como tal, foi enviada à tutela em momento anterior, e que as demais alterações, entretanto discutidas e trabalhadas, visam dar resposta a necessidades de ajustamento há mais tempo identificadas pelas diversas entidades. Informou que na sequência da apresentação da proposta de

alteração da OENR e de DL efetuada pela CNT junto do Gabinete da Senhora SEOTCN, foi transmitida à DGT e à APA, em reunião, uma orientação no sentido de clarificar e reforçar nos diplomas em alteração a salvaguarda das áreas de cabeceira das bacias hidrográficas enquanto áreas estratégicas de proteção e recarga, dando maior amplitude e consistência ao disposto nas alíneas a), b), c) e d) do primeiro parágrafo do ponto 2.4 AEPRA das OENR em vigor. Exposto isto passou a palavra à Dra. Sofia Rizzone que apresentou sumariamente as principais alterações propostas para o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto (anexo 1).
Concluída a apresentação, a **Presidente** colocou à consideração dos membros da CNT a aprovação geral das alterações propostas, tendo obtido manifestação de concordância da parte de todos. Em sequência foi incumbido o GT REN de concluir os trabalhos.

Ponto 5 - Ponto de situação dos testes sobre a tipologia REN «Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo» para reporte ao Gabinete da Sra.ª SEOTCN

A **Presidente** introduziu o assunto salientando a premência de fechar a fase de testes da metodologia de delimitação das AEREHS e apresentar uma proposta final de OENR junto da tutela. De seguida apresentou uma nota informativa (anexo 2) contendo a síntese dos trabalhos realizados, bem como as conclusões da realização dos testes e das apresentações do *workshop* realizado com a participação de entidades da administração central e local competentes pela delimitação, das equipas técnicas de planeamento e da academia especializada. Concluiu que a solução mais consensual aponta para seja considerado o cálculo da Erosão Potencial do Solo com base nos fatores *erosividade da precipitação* (R), *erodibilidade do solo* (K) e *fator topográfico* (LS), tal como já fora previsto na Recomendação Técnica da CNT de 17.11.2017. Quanto ao critério para a definição do limiar das áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, a incluir na REN, frisou que os resultados dos testes evidenciaram a dificuldade de aplicação de um limiar de corte uniforme para todo o território nacional. Referiu que, face à diversidade territorial é importante que cada CCDR, ao nível regional e/ou subregional, faça essa ponderação a partir do limiar de referência, adotando uma densificação do critério consentânea com as características do solo, precipitação e morfologia.
O **Arq. Rui Figueiredo** informou que foi solicitado às CCDR que fizessem um ponto de situação sobre os processos de delimitação em curso, no sentido de saber a fase em que os mesmos se encontram, sendo que as CCDR já responderam a este repto. Referiu que lhes foi ainda solicitada a identificação dos constrangimentos e soluções para dar resposta aos problemas que se têm vindo a colocar no âmbito dos procedimentos de delimitação em curso, informação essa que está a ser analisada.
A **Arq.ª Maria João** informou que a APA vai disponibilizar os dados relativos à erosividade da precipitação (R) em unidades do Sistema Internacional, até final de Março de 2018.
A **Presidente** reforçou a importância de se disponibilizar essa informação, sendo que até lá deve aplicar-se a solução constante da Recomendação Técnica em vigor, recorrendo aos dados para o cálculo do R que estão disponíveis e que podem ser baseados na informação constante do *Join Research Center* ou na tese de doutoramento da Professora Selma Pena, sendo que a APA deve acompanhar estas delimitações. Por último questionou se os presentes concordam com esta abordagem.

O **Arq.º José Cangueiro** reiterou a importância de acautelar a possibilidade de fazer ponderações regionais ao nível do estabelecimento do limiar de corte, aspeto que deve ser salvaguardado na proposta de alteração às OENR, pois há que acautelar especificidades regionais.
A **Dra. Lília Fidalgo** mostrou alguma apreensão com o trabalho já desenvolvido, designadamente o estudo efetuado pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo que já fez uma proposta de delimitação para as AEREHS.
A **Presidente** concluiu que, sem prejuízo do trabalho efetuado, as CCDR e a APA terão que fazer exercícios regionais para aferição dos limiares de corte de forma a acautelar a proteção do recurso.
Não havendo oposição à solução proposta, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos membros da CNT. Assim, a metodologia para delimitação das AEREHS, deverá basear-se no cálculo da Erosão Potencial do Solo, com aferição regional do limiar para definição das áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, sendo importante a execução de exercícios regionais, tendo por referencial o limiar de 25 t ha^{-1} ano^{-1}. Neste contexto a APA irá acompanhar o desenvolvimento desses trabalhos e disponibilizar os dados relativos à erosividade da precipitação (R) em unidades do Sistema Internacional.

Ponto 6 - Classificação e reclassificação do Solo
A **Presidente** informou que na sequência da anterior deliberação da CNT foi enviado um ofício ao gabinete da Senhora SEOTCN com vista a auscultar a tutela sobre a oportunidade de ser produzida uma alteração à redação constante do n.º 6 do artigo n.º 72 do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Caso venha a existir resposta afirmativa, a DGT trará à consideração da CNT uma proposta densificada para a redação do artigo a alterar. Informou, ainda, que sobre esta matéria foi enviado aos membros da CNT um artigo da Professora Fernanda Paula Oliveira (anexo 3), disponibilizado pela CCDR Norte.

Ponto 7 - Enquadramento legal do parecer emitido pelo ICNF, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, no artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.
A discussão foi adiada para a 14ª Reunião Ordinária.

Ponto 8 - Ausência de pronúncia do ICNF nos procedimentos RERAE no que se refere aos PMDFCI.
A discussão foi adiada para a 14ª Reunião Ordinária.

A Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

A Presidente da Comissão Nacional do Território,

Fernanda do Carmo

O Secretário da Comissão Nacional do Território,

Nuno Lacasta

Comissão Nacional do Território
13ª reunião

DGT, 01-02-2018

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

Ordem do dia

1. Informações
2. Aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária
3. Informação Cartográfica associada aos PGRI nos PMOT e REN
4. Decreto-Lei n.º 166/2008 e Portaria n.º 419/2012
5. Ponto de situação dos testes AEREHS
6. Classificação e reclassificação do Solo
7. Parecer emitido pelo ICNF, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, no artigo 13.º-A do RJUE
8. Ausência de pronúncia do ICNF nos procedimentos RERAE no que se refere aos PMDFCI.

BALANÇO REUNIÕES 2017

CNT

- 6 Reuniões Ordinárias
- 1 Reunião Extraordinária

Grupos de Trabalho

- 3 Reuniões do GT RERAE
- 9 Reuniões do GT REN
- 1Reunião do GT IGT

BALANÇO REUNIÕES 2017
(Entidades com assento permanente)

Reuniões	7ª 07 Fev	2ªextra 11 Abr	8ª 04 Mai	9ª 09 Jun	10ª 18 jul	11ª 17 Nov	12ª 12 Dez
Presenças	DGT CCDRAlg CCDR A CCDR LVT CCDR C APA ICNF ANMP	DGT CCDR Alg CCDR A CCDR LVT CCDR C APA ICNF ANMP	DGT CCDR Alg CCDR A CCDR LVT CCDR C APA	DGT CCDR Alg CCDR A CCDR LVT CCDR C CCDR N APA ICNF CPADA	DGT CCDR Alg CCDR A CCDR LVT CCDR C ANMP	DGT CCDR Alg CCDR A CCDR LVT APA ICNF	DGT CCDR Alg CCDR A CCDR LVT CCDR C CCDR N ICNF
Ausências	CCDR N CPADA	CCDR N CPADA	CCDR N ICNF ANPM CPADA	ANPM	CCDR N APA ICNF CPADA	CCDR N CCDR C ANPM CPADA	APA ANPM CPADA

Presentes em 100% das reuniões

CCDR Alg, CCDR A, CCDR LVT e DGT

CPADA – ausente em 6 reuniões (86%)

CCDR Norte – ausente em 5 reuniões (71%)

ANMP – ausente em 4 reuniões (57%)

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

BALANÇO REUNIÕES 2017

Para além dos representantes fixos participaram ainda, com regularidade nas reuniões da CNT, representantes de outras entidades que prosseguem interesses inerentes às matérias que foram tratadas com destaque para a ANPC, DGADR e LNEG.

Para a 7ª reunião da CNT foi ainda convidada a participar, sem direito a voto, a Câmara Municipal de Almada.

BALANÇO REUNIÕES 2017

ASSUNTOS	7ª	2ªEx	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
REN (OENR)	X		X	X		X	
REN (Regime)	X		X	X	X		
REN (Testes AEREHS)				X	X	X	
REN (Delimitações – relatórios CCDR)					X	X	
REN (Cartografia)							
REN (Ampliação de edificações em REN)							X
RERAE (vários)	X		X				
Programas Especiais OT (POCACE)	X	X					
Classificação e Reclassificação do Solo	X		X		X		X
Cartografia				X		X	
Plataformas (PCGT e AUGI)					X	X	
PMDFCI/Edificação Dispersa				X	X		X
Decretos Regulamentares – Conceitos Técnicos e Sistematização Gráfica						X	

ALTERAÇÕES EFETUADAS AO DL 166/2008

1 - Introduzidas as alterações efetuadas ao DL 166/2008 por via da publicação dos diplomas

- Alterado pelo **D.L. n.º 96/2013, 19-07** (regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental) - O artigo 21º altera a redação do artigo 20º do DL 166/2008
- Alterado pelo **D.L. n.º 80/2015, 14-05** (revê o regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) - O artigo 184º cria a CNT e o artigo 201º extingue a CNREN (revoga os artigos 28º a 31º do DL 166/2008)
- OENR

ALTERAÇÕES EFETUADAS AO DL 166/2008

2- Atualizações de diplomas referidos no texto (que foram entretanto alterados)

3- Atualizações de designações dos planos, entidades e procedimentos que foram alterados na sequência da publicação da nova Lei Bases OT e RJIGT:

- Conferência serviços → conferência procedimental
- Comissão acompanhamento → comissão consultiva
- CNREN → CNT
- Parcelas de terreno → prédio

ALTERAÇÕES EFETUADAS AO DL 166/2008

4- Alterações nos prazos:

- Artigo 16.º-A (Alterações simplificadas da delimitação da REN)
  - Perante pedidos da CM de alteração simplificada, a CCDR tinha 5 dias para solicitar parecer à APA → passou a ter 8 dias

ALTERAÇÕES EFETUADAS AO DL 166/2008

4- Alterações nos prazos:

Artigo 22º (Comunicação prévia)

- Prazo da CCDR para verificar questões de ordem formal na sequência de apresentação de comunicação prévia eram 5 dias → passa a 8 dias
- Prazo do comunicante para suprir deficiências no procedimento de comunicação prévia era de 10 dias → passa a 15 dias
- Prazo da APA para emitir parecer era 10 dias → passa a 15 dias
- Prazo de decisão da CCDR sobre a comunicação prévia era 22 dias → passa a 20 dias

ALTERAÇÕES EFETUADAS AO DL 166/2008

5- A referência às funções das áreas REN contantes do Anexo I é retirada do numero 3 do Artigo 20º e introduzida num novo número no Artigo 22º: Em contexto de comunicação prévia, a CCDR passa a verificar se o uso ou ação coloca em causa as funções das áreas REN.

6- A comunicação prévia apresentada nos temos do Artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação deixa de estar mencionada no Número 8 do Artigo 22º e passa para o Artigo 24º (Usos e ações sujeitos a outros regimes).

ALTERAÇÕES EFETUADAS AO DL 166/2008

7- No Artigo 24º foi eliminada a conferência de serviços prevista para os casos de usos e as ações previstos no Anexo II que recaem em áreas cuja utilização necessita de título de utilização dos recursos hídricos, em áreas classificadas ou em áreas integradas na RAN.

ALTERAÇÕES EFETUADAS AO DL 166/2008

8- Relativamente aos usos e ações compatíveis com objetivos REN foram propostas alterações que incidem fundamentalmente sobre os seguintes aspetos:

- Alterações na redação de alguns usos (harmonização com redação constante da Portaria, conceitos na legislação conexa e pratica das CCDR na gestão da REN)
- Na sequência da proposta de alterações às OENR, as Dunas costeiras e dunas fósseis foram subdivididas em duas classes e alguns usos foram permitidos nas Dunas costeiras interiores
- Harmonização de alguns usos das ZA com ZAC
- Autorização de alguns usos com ou sem CP em AIV (mais abrangentes que a tipologia do regime anterior)
- Operações de florestação e reflorestação que antes eram permitidos mediante CP passam na maioria a dispensar a CP

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

Nota informativa n.º 1/2018	01-02-2018

Assunto Ponto de Situação Testes AEREHS – REN

Enquadramento

No decurso da 9ª reunião ordinária da CNT, decorrida a 9 de junho de 2017, e face às dificuldades identificadas para delimitação da tipologia Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo, a CNT deliberou a execução de um conjunto de testes. Na proposta de alteração às OENR, enviada para a SEOTCN a 23 de junho de 2017, foi estabelecido como referência o período de 1 ano para a duração dos testes.

Em resposta à deliberação da CNT, o GT REN definiu uma programação para identificar as diferentes etapas para realização dos testes, as entidades a envolver e os concelhos piloto. Sinalizou igualmente as dificuldades que na execução dos testes e/ou a qualidade dos resultados obtidos. Essa programação foi apresentada na 10ª reunião ordinária da CNT, a 18 de julho de 2017. Foram definidas as principais tarefas, os responsáveis, as difuldades e uma data de referência para apresentação dos primeiros resultadaos dos exercícios (meados de setembro de 2017

Foi ainda apresentado, pela DGADR, um exercício de delimitação das AEREHS, para o concelho de Silves, com base nas Cartas de Capacidade de Uso do Solo.

A 29-09-2017 foram apresentado ao GT REN os primeiros resultados dos testes.

A 17 de outubro de 2017 foi realizado um Workshop com especialistas convidados, com vista a discutir a metodologia para delimitação das AEREHS, com enfoque no cálculo dos fatores parcelares e respetivas fontes de informação (anexo 1).

Na 11ª reunião da CNT, decorrida dia 17 de novembro de 2017, foram apresentados alguns testes e sintetizadas as primeiras conclusões. Entendeu-se que o trabalho teria que ter ainda continuidade. No decurso da reunião a Presidente da CNT veio informar que houve orientações do gabinete da Sra. SEOTCN para que os testes fossem concluídos com a maior brevidade possível, viabilizando a aprovação das alterações às OENR com uma metodologia estabilizada, sendo intenção do gabinete circular a proposta legislativa de alteração das OENR no início do próximo ano, já integrando a solução definitiva para a metodologia de delimitação das AEREHS

1 – Introdução

Com o período de experimentação/testes pretendem-se identificar:

- As dificuldades associadas à aplicação da metodologia em vigor para delimitação das AEREHS;
- Confrontar os resultados obtidos pela aplicação dessa metodologia com resultados que se obtenham através da utilização de outras fontes de informação;
- Avaliar a possibilidade de utilização de outras metodologias;
- Aprofundar um critério para classificação dos resultados obtidos de forma a permitir a identificação das AEREHS que devem integrar a REN tendo em conta os seus objetivos. Tal situação já foi, no entanto, objeto de recomendações da ex-CNREN e da CNT.

2 – Desenvolvimento dos testes

2.1 1ª Fase

Para dar seguimento à deliberação da CNT, o GT REN deu início à execução dos testes para a tipologia AEREHS, elencando, num primeiro momento, uma amostra de concelhos para os quais deveriam ser efetuados exercícios de delimitação.

- CCDR Norte – Felgueiras, Mogadouro, Vila do Conde, Santa Marta de Penaguião e Barcelos;
- CCDR Algarve - Tavira, Faro e Silves;
- CCDR Alentejo - Montemor-o-Novo;
- CCDR Centro - Belmonte e Aveiro;
- CCDR LVT – não definiu nesta fase.

Foram identificadas como dificuldades à realização dos testes: a recolha de informação de base onde se inclui a obtenção de modelos digitais de terreno com resolução de 5 metros; a obtenção, para alguns concelhos, da Carta de Solos à escala 1:25.000, a carência de recursos humanos com experiência em SIG.

A DGADR assegurou a execução de um exercício para os concelhos de Silves, Albufeira, Tavira, Faro, Lagoa, Alcoutim e Montemor-o-Novo com base na metodologia que tem por referência a Carta de Capacidade de Uso do Solo do ex-SROA, à escala 1:25.000.

Foi efetuada ao GT REN uma primeira apresentação dos resultados dos testes, em que participou uma equipa externa a convite da CCDR Algarve, foram ainda apresentados os resultados obtidos no Norte do país para o concelho de Felgueiras, cujo exercício desenvolvido incluiu – entre outros aspetos - a aplicação da fórmula para cálculo da Erosão Específica com

diferentes valores de Cobertura do Solo (C) e de práticas agrícolas (P). Foi testada a aplicação da metodologia prevista na OENR com e sem aplicação da razão de cedência de sedimentos (SDR) e dos fatores C e P, ou seja, calculando a Erosão Potencial do Solo.

Foram identificadas algumas incongruências nos resultados obtidos.No âmbito da discussão debateu-se sobre os motivos que teriam conduzido à obtenção de tais resultados (alterações na fórmula com a eliminação de alguns parâmetros, ausência de dados ou erros na conversão das unidades). Foi ainda indentificada como dificuldade a definição de um limiar de corte que fosse aplicável a todo o território, havendo por vezes situações muito distintas em face da diversidade geomorfológica que o caracteriza. O ICNF acompanhou a execução dos testes usando como fonte de informação a cartografia do Join Research Center (JRC). A DGT participou na execução dos testes recorrendo à informação do JRC.

2ª Fase

Num segundo momento, já no âmbito do Workshop sobre a delimitação das AEREHS, foram apresentados mais alguns testes para Alcoutim, Tavira e Felgueiras, Região do Algarve, Redondo e Montemor-o-Novo. Das intervenções dos especialistas convidados destacam-se as seguintes posições:

Professor Eusébio Reis	Professor Nuno Neves	Professora Selma Pena
- As AEREHS são de grande importância no contexto da REN. - Desaconselha a utilização dos fatores C e P sendo que, em áreas muito específicas (ex: socalcos do Douro), poderá justificar-se a utilização do fator práticas culturais (P). A utilização do SDR não é adequada ao que se pretende calcular, pois embora possa haver fornecimento de sedimentos, os mesmos não correspondem a formação de solo, logo não devem ser contabilizados. Apercebeu-se que muitas vezes o fator Erodibilidade do solo (K) não está a ser bem	- Não concorda com a metodologia constante das OENR em vigor face à inexistência de dados de base com a necessária exatidão. Desaconselha em particular a utilização do fator P e do fator C. - Referiu que o R disponibilizado no SNIAmb tem uma frequência de amostragem muito baixa, pelo que não concorda com a utilização dessa informação. - Não concorda com a fórmula de cálculo do LS, pois as áreas onde há maior declive são as que têm menos erosão porque estão associadas a um maior atrito.	- Apresentou os resultados da sua tese de doutoramento nos quais disponibiliza os valores dos fatores parcelares. - Para o cálculo de K foi utilizada a informação nacional à melhor escala disponível. - Foram ainda estimados alguns valores a partir dos perfis do solo nos casos em que havia pouca informação. Para o cálculo do R foram utilizados dados de estações pluviométricas com tamanho do pixel de 1km e é feita uma aplicação para o cálculo do índice de Fourrier. Desaconselha a utilização do fator P e do fator C, bem como do SDR e recomenda o cálculo da erosão potencial do solo. - Propõe uma classificação de resultados com intervalos de varáveis

Professor Eusébio Reis	Professor Nuno Neves	Professora Selma Pena
estimado, por erros de conversão. -Não foi conclusivo quanto ao valor a partir do qual as AEREHS devem ser incluídas. - A seleção do limiar de corte carece de um estudo mais aprofundado, atenta a diversidade do território e das alterações à fórmula. - Devem estudar-se casos contrastados que possam apoiar a tomada decisão.		abaixo das 25 t ha^{-1} ano^{-1}, que devem ser aferidos à unidade geográfica (características geomorfológicas). Reconhece que com esta classificação as áreas de REN assumem valores muito elevados, todavia, essa é a realidade em que se encontram os solos do território nacional, associada a esta classificação prevê um ajustamento do regime de usos. - Alertou para a importância de voltar a delimitar as cabeceiras das linhas de água, tendo em conta, entre outros aspetos, o seu papel na redução da erosão hídrica do solo.

Ao longo do período, a APA também acompanhou a execução dos testes e desenvolveu uma análise comparativa e crítica dos resultados que foram sendo obtidos tendo por base a informação do JRC, o exercício desenvolvido pela DGADR, a informação produzida no âmbito da tese de doutoramento da Professora Selma Pena, os quadros de referência da REN elaborados pela CCDR LVT para a sua área geográfica de atuação e a informação que foi sendo disponibilizada internamente ou pelas equipas que desenvolveram a delimitação da tipologia em apreço a nível municipal.

3ª Fase

Deu-se início à segunda fase dos testes, cujos resultados foram apresentados na 11ª reunião da CNT (anexo 2).

A CCDR Algarve apresentou um exercício para os concelhos s da região do Algarve, com enfoque no caso de Tavira .

A CCDR Alentejo efetudou o exercício para os Concelhos do Redondo e Montemor-o-Novo.

A CCDR Lisboa e Vale do Tejo apresentou um exercício tendo por base o quadro regional de referência para a AML , com enfoque nos Concelhos de Loures, Amadora e Sintra e na zona do Vale da Ribeira de Cheleiros em Mafra

A CCDR Norte efetuou, para o município de Felgueiras, 14 ensaios de cálculo da erosão potencial (utilizando a metodologia de base de Wishmeier, a formula de Mitasova para o LS e os dados disponibilizados pelo JRC), utilizando os valores de P entre 0,6 e 1 e testando diferentes limiares de corte para a identificação de AEREHS.

4 – Conclusão

- A informação do JRC pode ser usada como referência mas não permite, por si só, estimar com rigor as áreas a incluir nesta tipologia. A utilização do fator topográfico (LS) inviabiliza a comparação dos resultados obtidos, com a informação obtida a partir de fontes nacionais, cuja escala é mais detalhada.
- Os fatores Erosividade da Precipitação (R) e Erodibilidade do solo (K) disponibilizados pelo JRC só deverão ser usados quando não haja informação mais detalhada.
- A fonte de informação para o cálculo do valor da Erosividade de Precipitação (R) precisa de ser atualizada no sentido de disponibilizar os dados nas unidades do sistema internacional. A APA assumiu a disponibilização deste fator até o final de março de 2018.
- No âmbito da discussão ocorrida na 11ª reunião da CNT concluiu-se que a metodologia que considera os parâmetros «declive» e «grau de erodibilidade» é de fácil aplicação e apresenta resultados satisfatórios face ao conhecimento do território e face aos resultados obtidos a partir de outras metodologias. Foi ainda referido que a metodologia utilizada pela DGADR considera exclusivamente estes parâmetros, obtidos a partir da Carta de Capacidade de Uso do Solo.

A CNT

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

Workshop

DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

AS ÁREAS DE ELEVADO RISCO DE EROSÃO HÍDRICA DO SOLO (AEREHS)

Direção-Geral do Território - Auditório | 17 de outubro de 2017

PROGRAMA PROVISÓRIO

10:30 **Abertura**
Fernanda do Carmo
Diretora geral do território

10:35 **Cálculo da Erosão Hídrica do Solo no âmbito da REN**
Eusébio Reis
Professor auxiliar do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

11:50 **Delimitação da REN - os casos de Alcoutim, Tavira e Felgueiras**
João Belard Correia, Luis Ferreira e Pedro Bingre do Amaral
Terraforma - Terraforma, Sociedade de Estudos e Projetos

11:05 **Delimitação da REN - os casos de Silves, Lagos, Albufeira e Portimão**
Ricardo Tomé e Tiago Sousa
RTGeo – Planeamento e Ordenamento do Território

11:20 **Cálculo da Erosão Hídrica do Solo no âmbito da REN**
Nuno Neves
Professor auxiliar da Universidade de Évora

11:35 **Delimitação da REN – os casos do Redondo e de Montemor-o-Novo**
Câmara Municipal do Redondo
Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

11:50 **Delimitação da REN – o caso de Belmonte**
João Mamede e Helena Nascimento
Horizonte de Projeto - Consultores em Ambiente e Paisagismo/Proengel projetos Engenharia e Arquitetura

12:00 **REN – Delimitação a Nível Nacional (AEREHS)**
Selma Pena
Assistente convidada do Instituto Superior de Agronomia

12:15 **Discussão**

Comissão Nacional do Território
11ª reunião

DGT, 17-11-2017

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

1

TESTES AEREHS

- **CCDR ALGARVE** – equipa RTGEO e Terra Forma
  Concelhos da região do Algarve e caso de Tavira

- **CCDR LVT**
  Quadro regional de referência para a AML - Zooms nos Concelhos de Loures, Amadora e Sintra e na zona do Vale da Ribeira de Cheleiros em Mafra

- **CCDR ALENTEJO**
  Concelhos do Redondo e Montemor-o-Novo

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

2

Conclusões Gerais

CCDR LVT

Aponta-se para limitações no modelo da JRC

«Ausência de informação para a totalidade do território [destaque litoral].*»*

Existência «(…) de discrepâncias entre a delimitação da JRC e a cartografia [1:25000]»

«*Considera-se que existem **grandes limitações à utilização da cartografia JRC** para efeitos de delimitação da REN*»

«*Considera-se que esta cartografia **pode ser útil como referência***»

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO 3

Conclusões Gerais

CCDR ALENTEJO

Procedeu à comparação entre os resultados da delimitação do sistema AEREHS aplicando a fórmula das OEREN e as recomendações técnicas e o método da JRC com os dois intervalos de corte.

Município do Redondo

Concluiu que o resultado do exercício «*apresenta uma cobertura de áreas superior à que se obtém para o corte acima dos 55ton/ha/ano no JRC, mas um pouco inferior à obtida no intervalo 25-55 ton/ha/ano*»

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO 4

Conclusões Gerais

CCDR ALENTEJO

Município do Montemor-o-Novo

«*Na generalidade as manchas obtidas pelas duas metodologias* ***mostram grande coincidência***»

«*Apesar de se considerar que o método que consta do diploma das orientações estratégicas ser questionável no que se refere aos pressupostos técnicos e científicos, os resultados apontam para uma* ***grande semelhança entre a utilização da metodologia proposta pelo JRC****, uma vez efetuada a adesão dos resultados à escala local.*»

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

5

Algumas Conclusões sobre os Factores

CCDR ALGARVE

Equipa RTGEO –**Factor LS**

Fórmula de MITASOVA

Utilização da seguinte expressão que traduz a fórmula da autora:

(m+1)*exp(flowacc*30/22.1,m)* exp(sin (slope) /0.09,n)

Aponta para a **falta de uma correção importante** no cálculo deste numerador.

Equipa Terraforma – **Factor LS**

«*A altimetria de base JRC com uma resolução de 25 metros obtido por satélites.*

«A resolução usada pela equipa é 5 metros»

«Os resultados obtidos pela JRC têm menor valores [de LS]»

«O método da JRC implica que todos declives são tratados como se a sua pendente não excedesse os 50%.»

As resoluções usadas ***não são comensuráveis****.* «*Sucede que as premissas, métodos e dados de partida usados pelo JRC para calcular LS diferem de modo muito significativo dos que assistem ao cálculo de LS realizado nos termos previstos pelas OE2012 (…)* ***de tal modo que produzem resultados incomensuráveis»***

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

6

Algumas Conclusões sobre os Factores

CCDR ALGARVE

Equipa RTGEO – **Factor R**

« Importa ter em atenção a aplicação direta da grid produzida pelo INAG pois a resolução da mesma informação é muito grande para ser aplicada à escala municipal.»

«Os valores têm de ser multiplicados por 2,24 de modo a ser feita a conversão.»

Equipa Terraforma – **Factor R**

*«Os valores da erosividade da precipitação (R) para Portugal Continental, informação disponibilizada no SNIAmb/Atlas da Água, são **anormalmente altos**.»*

*«O factor de conversão da perda do solo (A), de unidades americanas para SI, é 2,242. Ao usarmos este factor de conversão geral para a equação da RUSLE, convertendo as unidades da erosividade da precipitação (R) e erodibilidade do solo (K), de unidades americanas para SI, usando a erosividade de precipitação disponibilizada no SNIAmb, **estaremos a obter resultados até 10 vezes superiores ao esperados**.»*

Algumas Conclusões os Factores

CCDR ALGARVE

Equipa RTGEO – **Factor P**

Valores do fator P, de acordo com Lencastre & Franco (1984)

Declive (%)	Cultivo em curvas de nível (perpendicular)	Cultivo em faixas (paralelo)	Cultivo em terraços
2-7	0,50	0,25	0,10
8-12	0,60	0,30	0,12
13-18	0,80	0,40	0,16
19-24	0,90	0,45	0,18

Fonte: Adaptado de LENCASTRE e FRANCO (1984).

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

8

CNT
COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

13ª REUNIÃO DA COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

Lista de Presenças

1 de fevereiro de 2018

Membros (número 1 do Artigo 185º do DL 80/2015, de 14 de maio)

ENTIDADE	REPRESENTANTES	RUBRICA
DGT - Direção-Geral do Território	**Dr.ª Fernanda do Carmo** Diretora-Geral	
CCDR Norte	**Eng.º António Ricardo Magalhães** Vice-Presidente	
CCDR Centro	**Dr. António Veiga Simão** Vice-Presidente (videoconferência)	videoconferência
CCDR Lisboa e Vale do Tejo	**Eng.º João Teixeira** Presidente	
CCDR Alentejo	**Eng.ª Carmen Carvalheira** Vice-Presidente	
CCDR Algarve	**Dr. Nuno Marques** Vice-Presidente	
APA – Agência Portuguesa do Ambiente	**Dr. António Sequeira Ribeiro** Vice-Presidente	
ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	**Eng.ª Sofia Castel-Branco Silveira** Vogal do Conselho Diretivo	
ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses	**Dr. Miguel Costa Gomes** Presidente da Câmara Municipal de Barcelos	
CPADA – Confederação Portuguesa de Associação de Defesa do Ambiente	**Dr. José Manuel Caetano** Presidente do Conselho Executivo	

Comissão Nacional do Território
Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, Portugal
Telefone (+351) 21 381 96 00 • cnt@dgterritorio.pt • http://cnt.dgterritorio.pt/

CNT
COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

Membros (número 2 do Artigo 185º do DL 80/2015, de 14 de maio)

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil	**Engº José Oliveira** Diretor Nacional de Planeamento de Emergência	
LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia	**Eng.ª Teresa Ponce de Leão** Presidente do Conselho Diretivo	

OBSERVADORES

ENTIDADE	TÉCNICOS	RUBRICA
APA – Agência Portuguesa do Ambiente	**Arqtª Maria João Pinto**	
ANPC- Autoridade Nacional da Proteção Civil	**Eng.º Carlos Mendes**	
CCDR Algarve	**Arqtº Jorge Eusébio**	
CCDR Alentejo	**Arqtª Fátima Bacharel**	
	Dr.ª Lília Fidalgo	
CCDR LVT	**Dr. Carlos pina**	
CCDR Centro	Carla Veloso ~~**Dr.ª Margarida Bento**~~ (videoconferência)	
CCDR Norte	**Dr.ª Cristina Guimarães**	
	Arqtº José Cangueiro	
ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	**Dr. Mário Silva**	

Comissão Nacional do Território
Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, Portugal
Telefone (+351) 21 381 96 00 • cnt@dgterritorio.pt • http://cnt.dgterritorio.pt/

ENTIDADE	TÉCNICOS	RUBRICA
LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia	Dr.ª Ana Picado	
SEOTCN – Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza	Arqtº Rui Figueiredo	
DGT - Direção-Geral do Território	Engª Cristina Garrett	
	Dr.ª Fátima Ferreira	
	Arqtª Marta Afonso	
	Dr.ª Ana Sofia Rizzone	
DGADR	Manuela Torres Miguel Pereira	

Comissão Nacional do Território
Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, Portugal
Telefone (+351) 21 381 96 00 • cnt@dgterritorio.pt • http://cnt.dgterritorio.pt/